

ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA



LEI Nº 175/98

EMENTA: Modifica forma de remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito de Santa Terezinha e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 5º, § 4º da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de Junho de 1998,

Considerando finalmente que a resolução nº 01/96, de 02/08/96, editada pela Câmara Municipal fixou a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito em subsídios e representações,

Faz saber que a Câmara APROVOU e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice-Prefeito de Santa Terezinha, serão remunerados, mensalmente, da seguinte forma:

I - Subsídios do Prefeito..... R\$ 4.000,00

II - Subsídios do Vice-Prefeito.....R\$ 2.000,00

Art. 2º - Fica extinta a verba de representação atribuída aos detentores de mandato eletivo, nos termos do que preceitua o Art. 5º, § 4º da Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de dezembro de 1998.

Antonio Nunes Leite
ANTONIO NUNES LEITE

- Presidente -
Antônio Nunes Leite
→ Presidente ←

35.664.739/0001-82
Câmara Municipal de Santa Terezinha
Rua José Romão de Araujo, 205 - Centro
C E P. 56.750-000
Santa Terezinha - PE.